



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES

PODER EXECUTIVO

Certifico que a Lei nº 597/10
Foi publicada em 14/05/10
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.
Ass. e Carimbo do servidor resp.
Paulo Augusto Calenzani
Secretário Municipal de Administração
Decreto 1667/09

LEI Nº 597 /2010, DE 14 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Iconha /ES, usando das atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do Banco do Brasil S/A, e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES

PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS - obedecidos aos termos das Resoluções nº 3.688 de 19.02.2009 e nº 3.752 de 30.06.2009, ambas do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo fica o BANCO DO BRASIL S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.



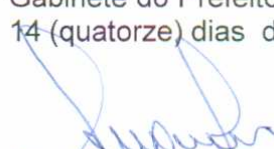
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES

PODER EXECUTIVO

Art. 4º. O orçamento do município de ICONHA/ES consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2010 (dois mil e dez).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal